



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

(ANEXO 2)

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Técnica de Avaliação dos Requerimentos para obtenção do Termo de Permissão de Uso para o fornecimento de alimentos nas áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo.

O Prefeito do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o deliberado pelo Conselho Gestor, em sessão de 19 de outubro de 2016, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - membros Titulares:

- a) 4 representantes da Prefeitura do *Campus* USP da Capital;
- b) 2 representantes da Superintendência de Segurança (SSEG);
- c) 2 representantes da Superintendência do Espaço Físico (SEF);
- d) 2 representantes da Superintendência de Assistência Social (SAS);

II - membros Suplentes:

- e) 4 representantes da Prefeitura do *Campus* USP da Capital;
- f) 2 representantes da Superintendência de Segurança (SSEG);
- g) 2 representantes da Superintendência do Espaço Físico (SEF);
- h) 2 representantes da Superintendência de Assistência Social (SAS).

Artigo 2º - A Comissão Técnica de Avaliação tem como atribuições:

I - a publicação anual do Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Interessados no Fornecimento de Alimentos em Áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo;

II - o recebimento, avaliação, seleção das propostas apresentadas e análise preliminar de viabilidade, de acordo com as informações prestadas no Formulário para Requerimento do TPUSP (Termo de Permissão de Uso para o Fornecimento de Alimentos nas Áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo);

III - recomendar a outorga e emissão dos TPUSP em atendimento à legislação vigente, às Diretrizes Técnicas e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

IV - Fiscalizar as infrações quanto à permanência ou não conformidades com relação aos alimentos ofertados ou comercializados no *Campus* da Capital.

Artigo 3º - De acordo com a infração, a Comissão Técnica de Avaliação atuará em parceria com a Superintendência de Segurança (SEG), Vigilância Sanitária/ Supervisão de Vigilância



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

em Saúde do Butantã (SUVIS-Butantã) e Subprefeitura do Butantã, para orientação dos infratores e aplicação das sanções, com base na legislação vigente.

Artigo 4º - A Comissão Técnica de Avaliação se reunirá mensalmente, e sempre que se fizer necessário, para discussão de assuntos referentes à fiscalização e cumprimento das Diretrizes Técnicas Relativas às Condições Higiênico-Sanitárias para o Fornecimento de Alimentos em Áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - Os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica de Avaliação serão capacitados e receberão treinamento com relação às Diretrizes Técnicas Relativas às Condições Higiênico-Sanitárias para o Fornecimento de Alimentos em Áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo, Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de Interessados no Fornecimento de Alimentos em Áreas do *Campus* da Capital da Universidade de São Paulo, legislação sanitária vigente e procedimentos para orientação e coibição do fornecimento irregular de alimentos no *Campus* da Capital.

Artigo 6º - Os membros titulares e suplentes indicados para a Comissão Técnica de Avaliação deverão ser substituídos do processo de seleção caso possuam parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com solicitantes de autorização para fornecimento de alimentos nas áreas do *Campus* da Capital.

Artigo 7º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas ao longo do processo de seleção serão resolvidos pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação.